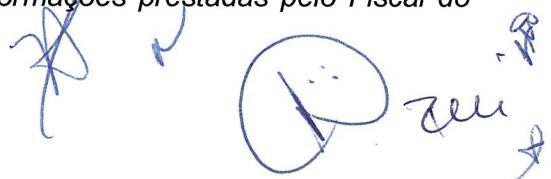


Ata da 575^a Reunião da Diretoria

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 575^a (quingentésima septuagésima quinta) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento, Natália Marcassa de Souza e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Subprocurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.** **2.1 – RELATOR:** Diretor-Geral **JORGE BASTOS.** **2.1.1 – ALTERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS – Processo nº 50500.118660/2011-44:** conforme Voto DG – 005/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho que a Diretoria autorize as alterações nos quantitativos dos Cargos Comissionados Técnicos, CCT II de 49 cargos para 48 cargos, CCT III de 22 cargos para 21 cargos e no CCT IV de 26 cargos para 27 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG – 005, de 10 de março de 2014, DELIBERA: Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:*”

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	30
CGE III	7
CGE IV	45
CA I	0
CA II	4
CA III	17
CAS I	18
CAS II	25
CCT I	49
CCT II	48
CCT III	21
CCT IV	27
CCT V	86

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.2 – Relatora:** Diretora **NATÁLIA MARCASSA.** **2.2.1 – COMPEX TECNOLOGIA LTDA – Atestado de Capacidade Técnica – Processo nº 50500.074355/2012-14:** conforme Voto DNM – 026/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando as informações apresentadas pela área técnica, voto pela emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa COMPEX TECNOLOGIA LTDA, com base na NA/001-2006-SUADM.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 026, de 21 de fevereiro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.074355/2012-14, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa COMPEX TECNOLOGIA LTDA., conforme informações prestadas pelo Fiscal do*



Contrato nº 070/2012, com base na NA/001-2006-SUADM. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3 – Relatora: Diretora ANA PATRÍZIA LIRA.

2.3.1 – SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO – Processo Administrativo.

Processo nº 50500.025145/2013-83: conforme Voto DAL – 019/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por arquivar o presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Santa Izabel Transporte e Turismo LTDA., por ausência de responsabilidade da empresa no ato.”

Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 019, de 24 de fevereiro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.025145/2013-83, RESOLVE: Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Santa Izabel Transporte e Turismo Ltda., por ausência de responsabilidade no ato infrator. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.2 – AGENDA REGULATÓRIA 2013/2014 – Projeto: Indicadores de Desempenho dos Serviços Regulares – Processo

nº 50500.172807/2013-11: conforme Voto DAL – 018/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas áreas técnica e jurídica, VOTO por aprovar os Resultados Finais do Projeto Indicadores de Desempenho dos Serviços Regulares, do Eixo temático 3: Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, conforme Agenda Regulatória 2013/2014, instituída pela Resolução ANTT nº 4.057, de 25 de março de 2013.”

Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 018, de 24 de fevereiro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.172807/2013-11, DELIBERA: Art. 1º Aprovar os Resultados Finais do Projeto Indicadores de Desempenho dos Serviços Regulares, do Eixo temático 3: Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, conforme Agenda Regulatória 2013/2014, instituída pela Resolução ANTT nº 4.057, de 25 de março de 2013. Art. 2º Determinar a publicação dos Resultados Finais do Projeto, tratados no art. 1º desta Deliberação, no sítio eletrônico da Agenda Regulatória da ANTT, ressaltando que o produto concernente aos serviços semiurbanos pode sofrer alterações em função de sua submissão à Audiência Pública. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.3 – PROJETO ESTRUTURANTE – Padronização dos Processos de Outorga de Concessões de Rodovias – Processo nº 50500.010202/2010-87: conforme Voto DAL – 021/14 a Diretoria

Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO pela aprovação como Estudos Modelo, para o processo de outorga de concessões rodoviárias, os Estudos de Viabilidade Técnica e demais planilhas relativas à Terceira Etapa Fase III do Programa Federal de Concessões Rodoviárias, no âmbito do Projeto Estruturante 1.7.”

Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 021, de 25 de fevereiro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.010202/2010-87, DELIBERA: Art. 1º Pela aprovação como Estudos Modelo, para o processo de outorga de concessões rodoviárias, os Estudos de Viabilidade Técnica e demais planilhas relativas à Terceira Etapa Fase III do Programa Federal de Concessões Rodoviárias, no âmbito do Projeto Estruturante 1.7. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”

2.3.4 – AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas,

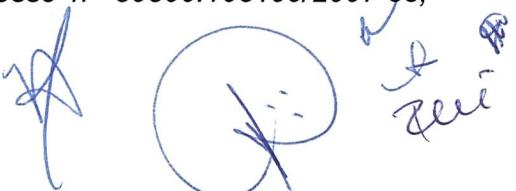


BR-101, no município de Joinville (SC) – Processo nº 50500.188902/2013-29: conforme Voto DAL – 022/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO pela aprovação e encaminhamento ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes da proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 036+965m e o km 037+636m, na Pista Sul da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.^a Sra. Presidenta da República.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 022, de 28 de fevereiro de 2014, e no que consta do Processo n.^º 50500.188902/2013-29, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.^º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 036+965m e o km 037+636m, na Pista Sul Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.4. – RELATOR: Diretor CARLOS NASCIMENTO.

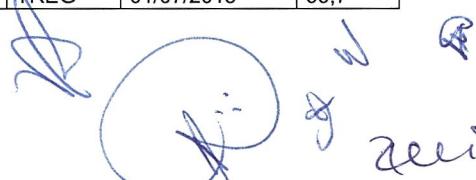
2.4.1 – AUTOPISTA LITORAL SUL S.A – Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR – 376, situado no município de São José dos Pinhais (SC).
Processo nº 50500.187448/2013-99: conforme Voto DCN – 025/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação da área necessária à obra de implantação de rua lateral no trecho entre o km 617+760m e o km 618+169m, na Pista Sul da Rodovia BR-376/PR, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.^a Sra. Presidenta da República.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 025, de 7 de março de 2014, e no que consta do Processo n.^º 50500.187448/2013-99, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm^º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia BR-376/PR, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo deste processo, situado no município de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, necessário à execução das obras de rua lateral km 617+760m e o km 618+169m, na Pista Sul. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.4.2 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – Processo nº 50500.151120/2013-34: conforme Voto DCN – 027/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pela homologação do resultado final do estágio probatório dos servidores nominalmente listados no ato anexo, os quais completaram aos 36 meses de efetivo exercício de fevereiro a setembro de 2013.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 027, de 7 de março de 2014, no que consta do Processo nº 50500.151120/2013-34; CONSIDERANDO o art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o Parecer Nº AGU/MC-01/2004; CONSIDERANDO o Parecer No AC – 17/2004, de lavra do Advogado-Geral da União; CONSIDERANDO o PARECER/ANTT/PRG/CCJ/Nº 0818-3.8.4.4/2007 do Processo nº 50500.105199/2007-83;*



CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 431, de 14 de maio de 2008; CONSIDERANDO o PARECER/ANTT/PRG/DRT/Nº 0320-3.8.4.4/2008; CONSIDERANDO a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e CONSIDERANDO a Resolução ANTT nº 1235, de 14 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 3938, de 21 de novembro de 2012, DELIBERA: Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores a seguir identificados:

Ordem	Nome Do Servidor	Siape	Cargo	36 meses de exercício	Média final
01	ADENILSON PAULETTI PIRES	1775906	TREG	09/04/2013	99,7
02	ADRIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	1781132	EREG	03/05/2013	98,6
03	AGNALDO MADELA MARQUES	1781133	EREG	03/05/2013	100
04	ALAN VIEIRA PALMA	1774603	TREG	26/03/2013	100
05	ALESSANDRA CAIXETA SILVA PRADO	1772814	TADM	26/03/2013	98,5
06	ALEXANDRE WARGAS AMARO DA COSTA	1650678	TREG	21/09/2013	99,3
07	ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL	1794016	TREG	05/07/2013	100
08	ANDRE KRAEMER GOES	1776618	TREG	12/04/2013	96,3
09	ANDRE LUIS OLIVEIRA DE MELO	1781099	EREG	30/04/2013	99,3
10	ANDRE RICARDO RODRIGUES	1282348	TREG	21/07/2013	99,3
11	ANNA PAOLA ALLEONE LUKSEVICIUS MONTENEGRO	2353409	EREG	20/04/2013	96
12	ANTONIO AUGUSTO MESQUITA GONÇALVES	1796912	TREG	13/07/2013	99,1
13	ARIELSON SOARES DE OLIVEIRA	1615425	TREG	06/04/2013	99
14	AUGUSTO CESAR DANIEL SILVA	1778709	TREG	12/04/2013	99,7
15	BERNARDO PEREIRA DA SILVA	2249557	TREG	15/04/2013	100
16	BRUNO CORREA CRUZ	1774369	TREG	26/03/2013	99
17	CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO	1717145	TADM	26/03/2013	99,3
18	CARLOS ANTONIO MARQUES	1774741	TREG	26/03/2013	100
19	CARLOS EDUARDO BARBOSA GOMES	1773124	TREG	30/03/2013	86,4
20	CARLOS LEANDRO DE SA SANTOS	1781675	TREG	03/05/2013	90,3
21	CASSIANO DA SILVA BUENO	1776313	TADM	29/03/2013	97,3
22	CELSO DO NASCIMENTO	1774747	TREG	29/03/2013	100
23	CHARLES COSTA E SILVA	1775528	TREG	31/03/2013	100
24	CHRISTIANE PESSÔA ALVES MARQUES	1774363	TREG	29/03/2013	100
25	CICERO CAVALCANTI DE MELO	1706449	TREG	26/03/2013	99,9
26	CLAUDIO ALEXANDRE DE TOLEDO	1778932	TREG	19/04/2013	100
27	CLAUDIO RODRIGO KOHATSU	1499830	TREG	01/04/2013	99,9
28	CLAUDIO ROTONDO DE OLIVEIRA	1794952	TREG	05/07/2013	99,5
29	CLEBER DIAS DA SILVA JUNIOR	1565107	AADM	26/04/2013	99,9
30	CLOVIS GOMES JUNIOR	1778266	TREG	30/03/2013	99,3
31	COSME SANTOS SANTIAGO	1775464	TREG	31/03/2013	98,7
32	CRISTIANE PACHECO LOURENÇO	1782702	EREG	12/05/2013	99,5
33	DANIEL DIAMANTE MIRANDA	1585567	TREG	30/03/2013	89,9
34	DANIEL RICARDO LEMOS LINDER	2459045	EREG	06/05/2013	100
35	DANIEL RUFINO SILVEIRA	1775386	TREG	05/04/2013	95,1
36	DANIEL SAMPAIO MEDEIROS	1797204	TREG	21/06/2013	95,8
37	DANIELE VANDRESA LABRE NERCELHAS	1776100	TREG	31/03/2013	98,7
38	DIEGO KURATOMI DA SILVA	1547841	TREG	01/04/2013	100
39	DIEGO SALDANHA SINZATO	1637837	TREG	08/04/2013	98,5
40	DIONISIO VEIGA NETO	1763807	TREG	22/02/2013	99,4
41	DOUGLAS GONÇALVES SILVA	1777147	TREG	29/03/2013	100
42	EDINARDO PASSOS	2399069	TREG	04/02/2013	99,5
43	EDNA APARECIDA BELOTE	1774704	TREG	07/04/2013	100
44	EDUARDO MAKOTO ACEGA	1775863	TREG	08/04/2013	99,6
45	ELAINE CRISTINA DE BRITTO LIRA	1774810	TREG	05/04/2013	99,9
46	ELIANE DE OLIVEIRA ABRAS	1777031	TREG	12/04/2013	96,7
47	ELIANE SPITZ CUNHA	1776284	TREG	26/03/2013	100
48	ELLIANA MACHADO ZAMPieri	1685297	TREG	01/04/2013	99,7
49	ERICK HELTON DE OLIVEIRA REIS	1773790	TREG	01/04/2013	99,5
50	EVANDRO DE OLIVEIRA EUFRÁSIO	1778812	TREG	19/04/2013	99,7
51	FAGNER ARAUJO DA SILVA ROSSI	1776321	TREG	29/03/2013	98
52	FELIPE JOSE SCHWEITZER	2778852	TREG	16/04/2013	99,7
53	FERNANDA DE SOUZA	1750271	EREG	12/04/2013	100
54	FERNANDO ANTONIO CABRAL	1707896	TREG	31/03/2013	100
55	FERNANDO GOMES REPELLI	1794979	TREG	01/07/2013	99,7



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including 'Zeli' and 'Rebelo'.

56	FERNANDO HENRIQUE MARANHÃO DE PAIVA	1699066	TREG	26/03/2013	98,3
57	FERNANDO MAGNO COELHO SANTOS	1773295	TADM	26/03/2013	99,3
58	FERNANDO MAXIMO CAMARGO DOS SANTOS	1773919	TREG	05/04/2013	99,7
59	FLAVIA RIBEIRO CRESPO	1774784	TREG	29/03/2013	100
60	FLAVIO DE FREITAS ROSA	1709100	TREG	25/05/2013	100
61	GABRIEL SANTIAGO MACEDO	1782389	TREG	30/05/2013	97,5
62	GABRIELA COSTA SALAZAR RENNER	1777127	TREG	06/04/2013	98
63	GERALDO LUIZ ANSELMO	1799552	TREG	19/07/2013	99,1
64	GERALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	2511973	EREG	12/04/2013	98,5
65	GILSON SANTOS GUIMARAES	1781158	TREG	16/04/2013	99,7
66	GLAUCE ROBERTA DA ROCHA CLIMACO VIEIRA	1775797	TREG	06/04/2013	99,3
67	HENRIQUE DE AMORIM LEITE	1795803	TREG	09/07/2013	100
68	HESLY ARECO	1773825	TREG	05/04/2013	99,4
69	HORTÊNCIA BROCK	1775135	AADM	30/03/2013	99,3
70	HUGO DANIEL DA SILVA	1781637	TREG	05/05/2013	99,3
71	ISADORA BAPTISTA SURIANI	1776204	EREG	14/04/2013	98
72	ITALO JOSE MENEZES MAIA	1772815	TADM	01/04/2013	99,3
73	JACQUELINE DAYANA PEREIRA	1583434	EREG	12/04/2013	93,1
74	JAILSON SILVA PINHEIRO	1719842	TREG	08/04/2013	99,7
75	JARBAS ALVES DA SILVA	1774250	TREG	29/03/2013	100
76	JOÃO CARLOS DE FREITAS JUNIOR	1677055	TADM	30/03/2013	99,3
77	JOÃO STAUB NETO	1413215	AADM	12/04/2013	97,3
78	JOSE ALBERTO SALCEDA	1778929	EREG	19/04/2013	99,3
79	JOSE MARIA CSISZER	1776373	TREG	01/04/2013	98,3
80	JÚLYCE ODÍLIA DE MATOS COSTA	1776526	EREG	15/04/2013	94,3
81	KATIA REGINA KLIMKOWSKI DA SILVEIRA	1793840	TREG	30/07/2013	100
82	LEANDRO HENRIQUE BARBOSA	1775293	TREG	07/04/2013	91,7
83	LEANDRO RODRIGUES E SILVA	1775433	EREG	12/04/2013	100
84	LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	1775796	TREG	01/04/2013	100
85	LEONARDO FONSECA XAVIER	1774163	TADM	06/04/2013	96,1
86	LEONARDO SARAGOCÁ	1776034	TREG	26/03/2013	98,7
87	LESSANDRO DE MEDEIROS SILVEIRA	1774672	TREG	26/03/2013	100
88	LETICIA ARAUJO SILVA VENSON	1772973	TREG	05/04/2013	100
89	LISANGELA SEVERIANO JORGE	1775426	TREG	31/03/2013	99,2
90	LORENA CORREA E SILVA GODOY	1772928	TREG	01/04/2013	100
91	LUCIANA RIBEIRO FRANÇA	1775694	TREG	01/04/2013	99,3
92	LUCIANO ESTEVE FERREIRA DE ASSIS	1678542	EREG	30/09/2013	99,8
93	LUIS CARLOS DOS SANTOS	1547050	EREG	18/05/2013	99,1
94	MANUEL BROCO ANDRADE	1546819	EREG	26/04/2013	99,7
95	MARCELO HENRIQUE PEREIRA	1738081	TREG	01/04/2013	100
96	MARCELO KENJI TAJIMA	2514072	EREG	13/04/2013	98,9
97	MARCELO LEIS VARGAS	1777322	EREG	15/04/2013	100
98	MARCELO LEISMANN DE OLIVEIRA	1779693	EREG	19/04/2013	99,9
99	MARCIO LOMGOBARDI	1773826	TREG	05/04/2013	97,3
100	MARCO AURELIO DIAS MONTEIRO	1778983	TREG	07/04/2013	99,7
101	MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	1778646	EREG	14/04/2013	100
102	MARCUS VINICIUS DE ABREU SOUZA VASCONCELLOS	1588951	TREG	26/03/2013	97,2
103	MARCUS VINICIUS MACHADO PADILHA	1775268	TREG	12/04/2013	99
104	MARIA DE LOURDES DELGADO CYRNE MARTINS	1546974	EREG	19/04/2013	99,9
105	MARIO MITSUO DE KOBAYASHI	1782393	TREG	30/04/2013	98,6
106	MASATO TOMITA	2513487	TREG	07/04/2013	97,7
107	MAURICIO HIDEO TAMINATO AMEOMO	1702779	TREG	30/03/2013	100
108	MAURICIO OLIVEIRA FERRAO	1571688	TREG	05/04/2013	97,3
109	MAYCON CASAL	1548630	TREG	11/04/2013	100
110	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	1774423	TREG	29/03/2013	99,1
111	MICHELLE RODRIGUES DE ABREU	1774910	TREG	29/03/2013	100
112	NELICIA MURARI BORGES	1778070	EREG	14/04/2013	99
113	NILSON MARKOSKI	1778892	TREG	20/04/2013	99,7
114	ORIEN TATESHITA	1781174	TREG	27/04/2013	99,7
115	OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO	1760803	TREG	10/02/2013	97,5
116	PAULO LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA	1679617	TADM	06/07/2013	98,3
117	PEDRO BERALDO	1818211	TREG	27/09/2013	95
118	RAFAEL BAGGE DE MELO	1799918	TREG	16/07/2013	98,1
119	RAFAEL DE CARVALHO BASTANI	1774874	TREG	26/03/2013	98,4
120	RAFAEL FERREIRA MENDES	1778835	TREG	16/04/2013	97,5




121	RAFAEL MACEDO DUARTE	1572969	TREG	09/07/2013	97,9
122	RAMONA PAIVA PACHECO	1432190	TADM	29/03/2013	99,7
123	RAPHAEL DUARTE FEITOSA	1496989	TREG	05/04/2013	96,3
124	RAPHAEL FERNANDES JUNQUEIRA DIAS	1548531	TREG	23/04/2013	91,3
125	RENATA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1774325	TREG	26/03/2013	100
126	RENATO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	1777230	TREG	12/04/2013	99
127	RICARDO LUIZ DA MATA MACHADO	1782530	EREG	11/05/2013	99,7
128	RICARDO MAGNO BARBOSA MENDES	1724852	TREG	01/04/2013	100
129	ROBSON ARTHUR KAWAHIRA	1763386	TREG	18/02/2013	99,3
130	ROBSON KENJI SAITO	1182398	EREG	04/05/2013	99,5
131	RODNEI CALCAGNOTTO	1776093	TREG	05/04/2013	99,3
132	RODOLFO DE MATOS FERREIRA	1778772	TREG	19/04/2013	100
133	RODRIGO FERNANDO DE MACEDO E SILVA	1634055	TREG	03/07/2012	75,7
134	RONEY ANTONIO BARBOSA	1773871	TADM	01/04/2013	98,4
135	ROZANGELA GASPARINI FREIRE ARAÚJO	1498471	EREG	29/04/2013	98,7
136	SANDRO CANELO	1683988	TREG	19/04/2013	99,3
137	SANDRO ROGERIO FULONI CARVALHO	1775632	TREG	16/04/2013	99,7
138	SERGIO RICARDO PINA	2545511	EREG	10/05/2013	99,5
139	SERGIO SYM SEABRA	1785507	EREG	18/05/2013	99,9
140	SERGIO TADEU MASSARO EBLING	1776323	TREG	15/04/2013	99,6
141	TAISSA HENRIQUE ROCHA	1774519	TREG	26/03/2013	96,1
142	TATIANE ASSUNÇÃO DE SANT'ANNA	1776288	TREG	31/03/2013	98,7
143	THAIS HELENA CAMPOS SATO	1776412	TREG	30/03/2013	99
144	TIAGO DE ARAUJO PAVAO	1776336	TREG	31/03/2013	98,9
145	UBIRACIR RAMOS	1776919	TREG	14/04/2013	99,1
146	VICTOR HUGO PEREIRA	2514258	EREG	12/04/2013	100
147	WAGNER EVANGELISTA DE ABREU	2514410	EREG	22/04/2013	100
148	WANDERSON RAEYNER MACHADO DE AZEVEDO	1774825	TREG	29/03/2013	98,3
149	YOSHIHIRO LIMA NEMOTO	2459846	EREG	30/04/2013	99,6

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.4.3 – EMPRESA SCAPINI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA – Processo nº 50520.131916/2013-32:** conforme Voto DCN – 026/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pela concessão do parcelamento dos débitos à Scapini Transporte e Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.078.209/0001-19 em 30 parcelas, em acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561/2010.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 026, de 7 de março de 2014 e no que consta do Processo nº 50520.131916/2013-32, DELIBERA: Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 88.078.209/0001-19, atualizados ate a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561, de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste. Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”* **2.4.4 – TOPTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – Processo Administrativo – Processo nº 50500.014464/2010-11:** conforme Voto DCN – 028/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que determine o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa TOPTUR Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 07.637.263/0001-55, por ausência de responsabilidade da empresa no ato. Não obstante, após a publicação do ato em anexo, sugiro o envio à Procuradoria-Geral para as providências requeridas no PARECER Nº 2290-3.5.3.3/2013/PF-ANTT/PGF/AGU, quanto ao envio de cópia integral do processo ao Ministério Público Federal para que ele decida sobre necessidade de adoção de novas medidas.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições,*



fundamentada no Voto DCN – 028, de 7 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.014464/2010-11, RESOLVE: Art. 1º Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa Toptur Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 07.637.263/0001-55, por ausência de responsabilidade no ato infrator. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” **2.4.5 – AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A – Processo Administrativo Simplificado – Processo nº 50515.005898/2009-27:** a matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator. **2.4.6 – MAGGIORI TRANSPORTES LTDA – Parcelamento de Débitos – Processo nº 50500.171235/2004-77:** conforme Voto DCN – 030/14, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pela rescisão do parcelamento concedido à empresa MAGGIORI TRANSPORTES LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 85.193.696/0001-72.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 030, de 10 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50515.000313/2005-13 e apensos, DELIBERA: Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do mencionado processo à empresa MAGGIORI TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.193.696/0001-72, de acordo com o art. 9º, da Resolução ANTT nº. 3.561 de 12 de agosto de 2010. Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de dois assuntos em extrapauta a serem votados.

3. MATERIAS EXTRAPAUTA: 3.1 – Apresentada pela Diretora NATÁLIA MARCASSA.

3.1.1 – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 157, DE 12 DE MAIO DE 2010 – Delegação de competência da Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF – Processo nº 50500.075615/2009-73: conforme Voto DNM – 031/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que delibere pela aprovação da minuta acostada que altera a Deliberação nº 157/2010 em favor da SUINF.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 031, de 13 de março de 2014, no que consta do Processo nº 50500.075615/2009-73; e CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, e nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, DELIBERA: Art. 1º Alterar o Art. 1º da Deliberação nº 157, de 12 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º VI - solicitar a elaboração, pelas concessionárias, de estudos técnicos de viabilidade e/ou de projetos executivos referentes à obras e/ou serviços não previstos originalmente no contrato de concessão, que se entendam necessários para a melhoria na prestação do serviço público; e VII - aprovar os estudos técnicos e/ou projetos executivos referidos no inciso VI. ...” Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **3.2. – Apresentada pela Diretora ANA PATRÍZIA LIRA.**

3.2.1 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS – Aprovação da Resolução – Processos nºs 50500.000021/2014-76 e 50500.175182/2013-31: conforme Voto DAL – 027/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas VOTO por aprovar a minuta de resolução que estabelece procedimentos de fiscalização do transporte clandestino de passageiros.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 027, de 13 de março de 2014, no que consta do*



Processo nº 50500.175182/2013-31; CONSIDERANDO que compete à ANTT assegurar aos usuários a prestação adequada dos serviços, especialmente garantindo a segurança dos passageiros nas viagens, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; CONSIDERANDO que cabe à ANTT coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do Art. 26, § 6º, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e Art. 32, inciso III, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998; CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 10.871 de 20 de maio de 2004, prevê que no exercício das atribuições de natureza fiscal ou decorrentes do poder de polícia, são asseguradas aos ocupantes dos cargos de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, as prerrogativas de promover a apreensão de bens; e CONSIDERANDO que a Nota nº 4064-3.5.3.6/2011/PF-ANTT/GF/AGU, da Procuradoria-Geral desta Agência, recomendou que, para aplicação da medida administrativa de apreensão de bens, é aconselhável o devido disciplinamento por meio de Resolução a ser exarada por esta Agência Reguladora, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer procedimentos de fiscalização do transporte clandestino de passageiros. Parágrafo único. Considera-se serviço clandestino o transporte remunerado de pessoas, realizado por pessoa física ou jurídica, sem autorização ou permissão do Poder Público competente. Art. 2º Constatada a realização de serviço clandestino no âmbito de competência da ANTT, serão realizados os seguintes procedimentos pela fiscalização: I – autuação da empresa infratora, com base na penalidade correspondente, estabelecida em resolução da ANTT; II – transbordo dos passageiros para veículo regularizado, com deslocamento até o terminal rodoviário ou ponto de parada indicado pela fiscalização; III – apreensão do veículo; e IV – remoção, quando for o caso. § 1º O deslocamento dos passageiros, a que se refere o inciso II, poderá ser realizado, a critério da fiscalização, no veículo da empresa infratora, desde que escoltado por viatura e observadas as condições de segurança durante o transporte. § 2º Na aplicação do disposto no inciso III deste artigo, o veículo deverá ser removido para o depósito público ou privado credenciado e indicado pela fiscalização. Art. 3º O veículo ficará apreendido pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas e, findo o prazo, sua liberação estará condicionada à comprovação do pagamento das seguintes despesas: I - do transbordo, na forma estabelecida nas Resoluções nº 233, de 25 de junho de 2003, comprovado mediante apresentação de nota fiscal pela empresa que realizou o transbordo, salvo se a fiscalização optou pela escolta do veículo; II - das passagens até a origem ou destino da viagem, conforme as opções de horários regulares ofertados no terminal rodoviário ou ponto de parada, comprovadas mediante apresentação de cópia das passagens disponibilizadas para todos os passageiros identificados no ato do transbordo ou cópia de nota fiscal emitida pela empresa que realizou a viagem; III – da remoção, guarda e estadia do veículo, comprovadas por meio de documento emitido pelas instituições credenciadas responsáveis pelos serviços. § 1º No caso de reincidência, o prazo estabelecido no caput deste artigo será aplicado em dobro. § 2º A comprovação do pagamento das despesas elencadas neste artigo se dará perante a sede da Unidade Regional da ANTT que tiver circunscrição sobre o município onde foi realizada a apreensão. § 3º A empresa infratora deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, quando for o caso, nos termos da Lei nº 11.975, de 7 de julho de 2009. Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não for contrário às disposições desta resolução, as regras de medidas administrativas previstas em resolução da ANTT. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Terminada a votação dos processos em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as Decisões tomadas pelas Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária- SUINF e a Superintendência de Gestão – SUDEG. o Secretário



da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo do documento pautado em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS: I – Memorando nº 58/GECOF/SUFER, de 19.2.14:** dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes à aplicação de penalidades à América Latina Logística Malha Sul S.A., dispostas nas Notificações de Infração nºs 017, 019, 020 e 021/2013/COFER/URSP, constantes do processo nº 50520.050068/2012-81, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **II – Memorando nº 60/GECOF/SUFER, de 20.2.14:** dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes à aplicação de penalidades à América Latina Logística Malha Sul S.A., dispostas nas Notificações de Infração URSP-022/2012 e nº 005/2013/COFER/URSP, constantes do processo nº 50515.054772/2012-81, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **III – Memorando nº 61/GECOF/SUFER, de 20.2.1:** dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes à aplicação de penalidade à América Latina Logística Malha Sul S.A., disposta na Notificação de Infração nº URSP-024/2012, constante do processo nº 50500.111339/2012-10, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **IV – Memorando nº 64/GECOF/SUFER, de 25.2.1:** dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes à aplicação de penalidades à América Latina Logística Malha Sul S.A., dispostas nas Notificações de Infração nºs 011,012 e 013/2013/COFER/URS, constantes do processo nº 50515.107008/2013-13, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **V – Nota nº 0539-3.2.2/2014/PF – ANTT/PGF/AGU – ICMBIO – Trem do Corcovado – Processo nº 50500.014282/2014-73:** dada ciência aos Diretores sobre as recomendações da Procuradoria-Geral Federal da AGU, sobre a outorga da exploração do transporte ferroviário coletivo de passageiros no Trem do Corcovado. **VI – Memorando nº 66/GECOF/SUFER, de 27.2.14:** dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes à aplicação de penalidade à América Latina Logística Malha Oeste S.A., disposta na Notificação de Infração nº 030/2013/COFER/URSP, constante do processo nº 50515.141764/2013-55, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **VII – Memorando nº 68/GECOF/SUFER, de 28.2.14:** dada ciência aos Diretores sobre as decisões SUFER referentes às aplicações de penalidades à América Latina Logística Malha Oeste S.A., dispostas nas Notificações de Infração nº 032, 033,034 e 035/2013/COFER/URSP, constantes do processo nº 50515.169188/2013-19, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **VIII – Nota Técnica nº 060/SUINF/2014, de 21.2.14 – Postos de Pesagem Veicular:** dado conhecimento à Diretoria sobre a avaliação da sistemática de pesagem de veículos e a efetividade do modelo adotado nas rodovias federais concedidas, sendo deliberado pela Diretoria que a SUINF submeta o assunto à Audiência Pública. **IX – Memorando nº 24/2014/SUDEG, de 27.2.14 – Procedimentos Licitatórios em andamento:** dada ciência aos Diretores que no período de 6 a 26.02.14 não houve Procedimentos Licitatórios em tramitação na Agência, cujos valores globais estimados enquadram-se no limite previsto no Inciso I do art. 3º da Portaria 271, de 17.9.2008 qual seja o valor estimado de até R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **X – DECISÃO DIRETORIA COLEGIADA – Memorando Circular nº 003/2013/SUEPE, de 25.2.2014 – Definição do traçado da Ferrovia Senador Vicente Vuolo:** dado conhecimento à Diretoria sendo deliberado pela necessidade de se fazer Reuniões Participativas no Estado do Mato Grosso – MT. **XI – DECISÃO DIRETORIA COLEGIADA – Proposta de Resolução que regulamenta a obrigatoriedade de contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias do serviço público de transporte ferroviário de cargas, compatíveis com as responsabilidades destas para com a concedente, os usuários e terceiros – Processo nº 50500.180170/2013-29:** A Diretoria Colegiada deliberou pela designação da relatoria desta matéria, *em caráter excepcional, ao Diretor Carlos Nascimento.*

XII – DECISÃO DIRETORIA COLEGIADA – Delegação de Competências SUINF –
Processo nº 50500.021167/2014-55: dada ciência aos Diretores sedo autorizada a publicação da Portaria da SUINF. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 11h20min (onze horas e vinte minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor

ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora

MÁRCIO LUÍS GALINDO
Subprocurador-Geral

PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião